

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS  
Núcleo de Compras - SEJUS-NUCOM

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X, VISANDO GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E A SEGURANÇA DOS ESTABELECIMENTOS PENAIS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS  
1.2. **SETOR SOLICITANTE:** Diretoria Administrativa da Polícia Penal - SEJUS-DAPP.

**2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

2.1. O presente processo fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especificamente no **Art. 75, inciso II**, que trata da dispensa de licitação para valores inferiores aos limites legais atualizados (conforme Decreto nº 12.807/2025, o limite atualizado é de **R\$ 65.492,11**).

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 10.922, de 2021](#)) ([Vigência](#)) ([Vide Decreto nº 11.317, de 2022](#)) ([Vigência](#)) ([Vide Decreto nº 11.871, de 2023](#)) ([Vigência](#)) ([Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#)) ([Vigência](#)).

2.2. Conforme **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025** o valor atualizado do artigo 75, caput, inciso II **R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**

**3. DO OBJETO/OBJETIVO**

**Objeto**

3.1. Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção corretiva** com fornecimento e substituição de peças (placas interface e placa MCB) em **03 (três) equipamentos de Raios-X** instalados em unidades prisionais.

**Objetivo**

3.2. Garantir o retorno imediato à operacionalidade dos equipamentos de inspeção eletrônica, essenciais para a detecção de ilícitos e manutenção da segurança e ordem nos estabelecimentos penais da SEJUS/RO.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM E DA MODALIDADE**

- 4.1. O objeto é caracterizado como **serviço comum**, de natureza **não continuada** (pontual), visando o reparo imediato de itens críticos para a segurança pública.  
4.2. A contratação ocorrerá via **Dispensa de Licitação** (Art. 75, II, Lei 14.133/21).

**5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global** (Lote Único), em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, observadas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

5.2. A adoção desse critério justifica-se em razão de a presente contratação ter por objeto a prestação de serviços especializados de manutenção corretiva em equipamentos de Raios-X, com fornecimento e substituição de peças específicas (placas interface e placas MCB), destinados ao restabelecimento do pleno funcionamento de 03 (três) equipamentos instalados em unidades prisionais.

5.3. Os serviços e materiais envolvidos possuem características técnicas definidas e passíveis de especificação objetiva, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas pelas licitantes. Além disso, a execução integrada dos serviços de manutenção com o fornecimento das peças demanda compatibilidade técnica e responsabilidade única pela solução, motivo pelo qual a adoção do julgamento pelo menor preço global mostra-se mais adequada à Administração.

5.4. A contratação em lote único visa assegurar maior eficiência na execução contratual, padronização dos serviços, celeridade na manutenção dos equipamentos e redução de riscos relacionados à fragmentação da contratação, garantindo o adequado funcionamento dos aparelhos de inspeção utilizados nas rotinas de segurança das unidades prisionais da SEJUS/RO.

**6. DO PCA - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

6.1. Conforme Portaria nº 2029 de 04 de maio de 2026 ID 72122897 que aprova o PCA 2026 consta previsão de manutenção corretiva de equipamentos de raio-x.

| ORDEM | CATMAT / CATSER | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                             |
|-------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| X     | 5720            | Serviço de Manutenção de Equipamentos de Portal Raio-x e raio x-esteira para atender as necessidades da Secretaria de Justiça de Rondônia |

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, com recursos oriundo do **tesouro estadual**, conforme os seguintes projetos e atividades:

| AÇÃO                    | FONTE DE RECURSO                                                                 | ELEMENTO DE DESPESA |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 21.001.14.421.2102.2953 | Assegurar o funcionamento, desenvolvimento e a modernização do sistema prisional | 1.500.0             |
|                         |                                                                                  | 33.90.39            |
|                         |                                                                                  | 33.90.30            |

**8. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA DESPESA**

8.1. A Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, disposta na Lei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017, no qual compete à administração do Sistema Penal, de modo a supervisionar e fiscalizar o cumprimento das penas, além de proporcionar, por meio dos estabelecimentos penais, condições necessárias à execução da pena privativa de liberdade, da medida de segurança e da custódia provisória.

8.2. Nesse contexto, a Polícia Penal, criada e inserida no artigo 144 da Constituição Federal, por força da Emenda Constitucional nº 104, de 04 de dezembro de

2019 é instituição permanente de Segurança Pública. Mantida pelo Estado de Rondônia e subordinada a SEJUS, organizada por meio da Lei Complementar 1.102 de 26 de outubro de 2021, incube a segurança dos estabelecimentos penais, exerce ações de prevenção e repressão ao crime organizado nas unidades prisionais, além de garantir e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado objetivando a adaptação da pessoa presa e a reinserção social.

8.3. Por sua vez no âmbito do Estado de Rondônia o Decreto 18.329, de 29 de outubro de 2013 aprova o Manual de Administração do Sistema Penitenciário - MASPE e a Portaria 2.069/2016/GAB/SEJUS, de 28 de setembro de 2016 que estabelece o Manual de Normas e Procedimentos Operacionais do Sistema Penitenciário, no sentido de estabelecer a padronização das ações realizadas por seus servidores.

8.4. Ainda, temos o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP, instituiu a Resolução nº 28 de 6 outubro de 2022, esta resolução estabeleceu diretrizes para a realização de revista pessoal em estabelecimentos prisionais. Esta resolução estabeleceu: **Diretrizes para revista pessoal:** Define como a revista pessoal deve ser realizada, com foco na vedação de práticas vexatórias; **Uso de tecnologia:** Permite o uso de escâneres corporais, que podem ser de uso comum em complexos prisionais, desde que não comprometam a demanda; **Responsabilidades:** Determina que o Departamento Penitenciário Nacional e as administrações penitenciárias divulguem regras de revista compatíveis com a Resolução; **Fiscalização:** Os órgãos de execução penal são responsáveis por fiscalizar o cumprimento da Resolução.

8.5. Somos cobrados quando os equipamentos de raio -x estão inoperantes, sob essa perspectiva, surgem às determinações e recomendações do Ministério Público - MP, requerimentos do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura - MEPCT (órgão instituído pela Lei 3.262, de 05 de dezembro de 2013), e principalmente do Juízes de Execução Penal de todas as unidades do Estado para que as unidades possuam equipamento operantes.

8.6. Além disso, a revista manual de todas aos volumes/bolsas/alimentação é um processo demorado e menos eficaz, além de ser mais suscetível a falhas humanas. O raios-x de esteira proporciona **agilidade e eficiência na inspeção de grandes volumes**, permitindo que os agentes se concentrem em análises mais detalhadas e em outras tarefas de segurança. Essa otimização do tempo é crucial em dias de visita, quando o fluxo de pessoas é muito maior.

8.7. A manutenção de raios-x em unidades prisionais é de extrema importância para garantir a segurança e a eficácia da inspeção. Equipamentos de segurança, especialmente aqueles que operam 24 horas por dia, 7 dias por semana, necessitam de cuidados constantes para funcionar adequadamente. Um equipamento de raios-x quebra sem aviso, paralisando a inspeção. Isso pode gerar longas filas, atrasar a entrada de visitantes e, em casos mais graves, comprometer a segurança da unidade, já que a revista manual não possui a mesma eficácia. A manutenção garante que o aparelho funcione, evitando interrupções na operação.

#### 8.8. **Dos equipamentos relacionados**

8.8.1. A demanda iniciou com o Memorando nº 267/2025/SEJUS-DAPP id 67563324 apresentando ao Diretor Geral a situação de três equipamentos que necessitam de conserto, ao passo que foi autorizado o prosseguimento do feito e remetemos ao SEJUS-GAB para apreciação da demanda, o qual nos AUTORIZOU conforme id 67880215.

8.8.2. Acontece que os referidos equipamentos encontram-se sem cobertura contratual, em que pese já ter deflagrado processo de manutenção preventiva e corretiva com peças de raio x esteira sob n.º 0033.002716/2025-21 porém sem previsão para conclusão do certame.

8.8.3. Enquanto isso, se o o Raio-X quebra e não há manutenção imediata, a unidade é forçada a escolher entre dois cenários ruins: voltar à revista manual (lenta e menos eficaz) ou suspender a entrada de itens, o que pode gerar tensão e revolta na massa carcerária. As direções especificadas nos solicitaram reparos nos equipamentos com troca de peças para retornar sua operacionalidade e a contratação direta justifica-se pois no ambiente prisional o aparelho é um item de segurança que não pode haver interrupção da Fiscalização, visto que os aparelhos quebrados dificultam a detecção de ilícitos (armas, drogas, celulares) durante visitas ou entrada de materiais.

8.8.4. A ausência do equipamento obriga a realização de revistas manuais ou visuais menos eficientes, aumentando o risco de motins ou entrada de objetos perigosos e o Estado tem o dever de manter a ordem e a disciplina nas unidades; o reparo célere garante essa continuidade.

8.8.5. A urgência em restabelecer o protocolo de segurança das unidades prisionais visa mitigar o risco de entrada de materiais proibidos, o que poderia comprometer a ordem pública e a segurança de servidores e custodiados. O custo total da intervenção nas três unidades perfaz o montante com valor este inferior ao limite legal permitido para contratação direta, configurando o meio mais célere e econômico para a Administração.

8.8.6. A contratação via dispensa é necessária pela celeridade, visto que o processo licitatório principal está em trâmite, além do retorno imediato a sua operacionalidade dos equipamentos.

### 9. **DA DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Cabe à CONTRATADA arcar com todos os gastos com mão de obra, despesas de transporte, estadia, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e todas as despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

9.2. Os funcionários responsáveis pela execução dos serviços devem estar uniformizados e identificados com crachás.

9.3. Cabe à CONTRATADA fornecer todos os equipamentos, ferramentas e instrumentos de medição demandados para a adequada execução de serviço objeto desta contratação, bem como os equipamentos de proteção individuais exigidos

9.4. Execução de manutenções corretiva dos scanners de raio-x e a substituição de componentes.

### 10. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

10.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com o fornecimento peças (PLACA INTERFACE E PLACA MCB CONTROLE), ), destinados a 03 (três) equipamentos específicos operantes em unidades prisionais distintas.

10.2. A estratégia adotada fundamenta-se na manutenção da continuidade do serviço público e na segurança das unidades, garantindo que os equipamentos retomem sua plena funcionalidade no menor tempo possível após a detecção de falhas.

10.3. O objeto compreende o diagnóstico de falhas, a mão de obra técnica qualificada para reparos e a substituição de peças desgastadas ou danificadas nas seguintes localidades:

- Casa de Detenção de Guajará-Mirim (ID 68058168)
- Penitenciária de Médio Porte - PAMP (ID 68058663);
- Penitenciária Suely Maria Mendonça (ID 68060496).

10.4. Modelo de Execução: Manutenção com Fornecimento de Peças

10.5. A escolha pela contratação conjunta (serviço + peças) justifica-se pelos princípios da eficiência e da celeridade (Art. 5º da Lei 14.133/21). Ao centralizar a responsabilidade na contratada, evita-se o fracionamento de responsabilidades e eventuais atrasos que ocorreriam caso a Administração tivesse que licitar peças separadamente para cada intervenção técnica.

10.6. Requisitos de Qualidade e Conformidade

10.7. A solução deverá observar:

10.8. Normas Técnicas: Atendimento estrito às normas da ABNT e recomendações dos fabricantes.

10.9. Garantia: Os serviços e as peças fornecidas deverão contar com garantia mínima contra defeitos de fabricação ou de instalação, conforme definido no Edital.

### 11. **DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. A contratação dos serviços de manutenção corretiva para os equipamentos de Raio X busca alcançar os seguintes resultados, essenciais para a segurança e a eficiência das operações nas unidades prisionais:

11.2. **Garantia da Segurança Operacional:** As manutenções periódicas e os reparos ágeis assegurarão que os equipamentos estejam sempre em pleno funcionamento, garantindo a inspeção eficaz de pessoas e objetos. Isso é crucial para prevenir a entrada de armas, drogas, celulares e outros itens ilícitos, mantendo a integridade da segurança do ambiente prisional.

11.3. **Redução de Interrupções:** A manutenção tem como objetivo principal minimizar falhas e quebras inesperadas. Com isso, evitamos a inoperância dos equipamentos, o que poderia gerar atrasos nos procedimentos de segurança, além de aumentar o risco de incidentes.

11.4. **Aumento da Vida Útil dos Equipamentos:** A manutenção regular, com limpeza, calibração e substituição de peças desgastadas, prolonga a vida útil dos aparelhos de Raio X. Isso representa uma economia a longo prazo, postergando a necessidade de grandes investimentos na compra de novos equipamentos.

11.5. **Conformidade com Normas de Segurança:** A calibração e a verificação de vazamento de radiação, realizadas durante as manutenções, garantem que os

equipamentos operem dentro dos parâmetros de segurança exigidos por lei. Isso protege tanto os operadores quanto as pessoas que são inspecionadas, evitando a exposição desnecessária à radiação.

11.6. **Controle e Rastreabilidade:** A emissão de relatórios detalhados após cada serviço permite um acompanhamento preciso da vida útil e do histórico de manutenção de cada equipamento. Essa documentação é vital para a gestão do parque tecnológico, facilitando futuras tomadas de decisão e auditorias

11.7. Com isso, a iniciativa não apenas reforça a segurança e a saúde das pessoas, tornando o ambiente prisional mais protegido e controlado, mas também fortalece o compromisso da Secretaria de Estado da Justiça em assegurar o funcionamento e modernização dos estabelecimentos penais e o cumprimento de pena mais justa e digna, alinhada aos princípios de ressocialização e respeito aos direitos fundamentais.

## 12. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

12.1. A dispensa de licitação é uma modalidade de contratação pública que permite a aquisição de bens ou serviços sem a necessidade de um processo licitatório formal. Esse procedimento é regulado pela [Lei n.º 14.133/2021](#), que é a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, onde diz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras: [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 12.343, de 2024\)](#) [\(Vigência\)](#).

Conforme [DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025](#) o valor atualizado do artigo 75, caput, inciso II **R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**

12.2. Considerando as particularidades operacionais e a alta rotatividade inerente ao sistema prisional, bem como a necessidade de adquirir, de forma célere, acurada e tempestiva, os itens constantes na presente Solicitação de Compra (68030344), torna-se necessário adotar a modalidade de Dispensa de Licitação para atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

12.3. Dessa forma, a adoção da modalidade permitirá maior flexibilidade no atendimento das necessidades desta Secretaria de Estado da Justiça, **possibilitando que os pedidos sejam realizados conforme a demanda real e de maneira tempestiva, garantindo assim a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.**

## 13. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO FRAGMENTAÇÃO DE DESPESA

13.1. Embora exista em trâmite o Processo de Licitação sob n.º 0033.002716/2025-21 para a manutenção continuada de 29 equipamentos, a presente dispensa não configura fracionamento indevido de despesa, pelas razões abaixo expostas:

13.2. **Diferença de Natureza e Temporalidade:** O processo licitatório em curso visa uma solução de longo prazo (serviço continuado) para a frota total, com assunção gradual conforme o vencimento das garantias. Já a presente dispensa trata de uma necessidade pontual e imediata de conserto para equipamentos que já estão paralisados.

13.3. **Inviabilidade de Aguardar o Rito Comum:** O Pregão Eletrônico, por sua natureza rito-procedimental, possui prazos legais de publicidade, prazos para recursos e possíveis suspensões que não se coadunam com a urgência da segurança prisional. Manter 03 unidades desassistidas de inspeção eletrônica durante esse interregno expõe o sistema a riscos inaceitáveis.

13.4. **Segregação de Necessidades:** A fragmentação vedada pela lei é aquela utilizada para burlar a modalidade licitatória. No caso em tela, a Administração já está realizando o certame adequado (Pregão) para a demanda global. A dispensa é apenas uma medida assecuratória da continuidade do serviço público essencial enquanto o processo principal não é homologado.

13.5. **Eficiência e Interesse Público:** Consertar os equipamentos agora evita o agravamento dos danos técnicos e garante a segurança orgânica das unidades, cumprindo o princípio da eficiência (Art. 5º, Lei 14.133/21).

13.6. A ausência de inspeção por raio-x nas esteiras das unidades prisionais fragiliza o controle de entrada de materiais ilícitos (armas, drogas e aparelhos celulares), colocando em risco a vida dos servidores, dos custodiados e a ordem pública. **A demora inerente ao processo licitatório regular para estes 03 itens específicos é incompatível com a urgência do cenário fático.**

13.7. Diante do exposto, resta demonstrado que os processos possuem causas geradoras distintas: um nasce do planejamento anual de manutenção da frota, e o outro nasce da falha mecânica crítica e atual de 03 equipamentos que não podem aguardar o desfecho do certame maior. Assim, inexistente intenção de fracionar despesa, mas sim o dever de agir para preservar a segurança pública.

13.8. Assim sendo, não resta outra alternativa que proceder com a contratação direta via dispensa eletrônica para buscar potencial fornecedores.

## 14. DA DISPENSA ELETRÔNICA

### 14.1. Da Participação em Dispensa:

14.1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [ComprasNet](#).

14.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

14.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

14.1.4. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

14.1.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

14.1.6. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

14.1.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

14.1.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.1.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.1.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.1.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os serviços e materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

14.1.13. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

14.1.14. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

14.1.15. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

14.1.16. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

14.1.17. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

14.1.18. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

14.1.19. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

14.2. **Fase de Lances:**

14.2.1. A fase de lance terá abertura na data indicada no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico [ComprasNet](#).

14.2.2. Após 3 (três dias) úteis a contar da publicação do Aviso de Contratação Direta, a partir das 08h30min da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

14.2.3. Tendo a duração de 06:00 horas (seis horas), assim, com abertura marcada para as 08:30 (horário de Brasília) até às 14:30 (horário de Brasília).

14.2.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

14.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta dependerá da especificidade do objeto.

14.2.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

14.3. **Julgamento das Propostas de Preço:**

14.3.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

14.3.2. Será verificado também, se a proposta se enquadra nos critérios de julgamento, conforme tópico 5 deste Termo de Referência.

14.3.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

14.3.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

14.3.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

14.3.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

14.3.7. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

14.3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.3.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.3.10. contiver vícios insanáveis;

14.3.11. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

14.3.12. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo de Referência, desde que insanável.

14.3.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

14.3.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.4. **Impugnação/Pedido de Esclarecimento:**

14.4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no E-mail do Núcleo de Compras [sejuscompras@gmail.com](mailto:sejuscompras@gmail.com).

14.4.2. O prazo será de 48 (quarenta e oito horas) horas para apresentar recurso/contrarrazões, contado a partir da publicação do Edital.

15. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES DO OBJETO:**

15.1. As especificações são conforme Solicitação de Compra Id. (68030344):

| LOTE ÚNICO                                                                                                                                               |                 |                 |                                    |               |                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças em equipamentos de Raio-X CATSERV 5720 |                 |                 |                                    |               |                                                                                                                                               |
| QTD DE ITENS                                                                                                                                             | MARCA /MODELO   | NÚMERO DE SÉRIE | UNIDADE PRISIONAL                  | COMARCA       | PEÇA COM DEFEITO                                                                                                                              |
| 1                                                                                                                                                        | Raio-X CX6040BI | 150318          | Penitenciária Suely Maria Mendonça | PORTO VELHO   | PLACA INTERFACE MATERIAL PCI DIMENSÕES: LARGURAXALTURAX PROFUNDIDADE (MM) 160X70X300 PESO: 0,325KG TENSÃO 110-127 VAC POTÊNCIA 5 VA           |
| 2                                                                                                                                                        | Raio-X CX6040BI | 150102          | Penitenciária Médio Porte          | PORTO VELHO   | PLACA INTERFACE MATERIAL PCI DIMENSÕES: LARGURAXALTURAX PROFUNDIDADE(MM) 160X70X300 PESO: 0,325KG TENSÃO 110/127 VAC/208-240 VAC POTÊNCIA 5VA |
| 3                                                                                                                                                        | Raio-X CX6040BI | 150237          | Casa de Detenção de Guajará Mirim  | GUAJARÁ-MIRIM | PLACA MCB CONTROLE PRINCIPAL MATERIAL PCI DIMENSÕES: LARGURAXALTURAX PROFUNDIDADE 160X55X200 PESO: 0,195KG TENSÃO 24 VCC POTÊNCIA 3VA         |

Obs: O código CATMAT utilizado no **Catálogo de Materiais e Serviços – CATMAT**, foi o mais próximo dentre os ofertados no ([Link do catálogo \(CATMAT E CATSERV\)](#)) (conforme art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021), desta forma, prevalecerá as especificações contidas neste Termo de Referência.

16. **DA MEMÓRIA DE CÁLCULO**

A metodologia utilizada considerou os pedidos de solicitações de reparos das direções das unidades prisionais: Casa de detenção de Guajará-Mirim id 68058168; Penitenciária de Médio Porte id 68058663 e Penitenciária Suely Maria Mendonça id 68060496 . Compilamos os dados conforme quadro abaixo:

| LOTE ÚNICO                                                                                                                                               |                 |                 |                                    |             |                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|------------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças em equipamentos de Raio-X CATSERV 5720 |                 |                 |                                    |             |                                                                                                                                               |
| QTD DE ITENS                                                                                                                                             | MARCA /MODELO   | NÚMERO DE SÉRIE | UNIDADE PRISIONAL                  | COMARCA     | PEÇA COM DEFEITO                                                                                                                              |
| 1                                                                                                                                                        | Raio-X CX6040BI | 150318          | Penitenciária Suely Maria Mendonça | PORTO VELHO | PLACA INTERFACE MATERIAL PCI DIMENSÕES: LARGURAXALTURAX PROFUNDIDADE (MM) 160X70X300 PESO: 0,325KG TENSÃO 110-127 VAC POTÊNCIA 5 VA           |
| 2                                                                                                                                                        | Raio-X CX6040BI | 150102          | Penitenciária Médio Porte          | PORTO VELHO | PLACA INTERFACE MATERIAL PCI DIMENSÕES: LARGURAXALTURAX PROFUNDIDADE(MM) 160X70X300 PESO: 0,325KG TENSÃO 110/127 VAC/208-240 VAC POTÊNCIA 5VA |

|   |                    |        |                                   |               |                                                                                                                                       |
|---|--------------------|--------|-----------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3 | Raio-X<br>CX6040BI | 150237 | Casa de Detenção de Guajará Mirim | GUAJARÁ-MIRIM | PLACA MCB CONTROLE PRINCIPAL MATERIAL PCI DIMENSÕES: LARGURAXALTURAX PROFUNDIDADE 160X55X200 PESO: 0,195KG TENSÃO 24 VCC POTÊNCIA 3VA |
|---|--------------------|--------|-----------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### 17. LEVANTAMENTO DE MERCADO

17.1. No mercado nacional, a existência de tecnologia de ponta nesse segmento é restrita a alguns fabricantes e seus distribuidores ou parceiros de serviços autorizados. Entretanto, há também empresas independentes que detêm conhecimentos técnicos para manutenção genérica, porém com algumas limitações no que se refere à disponibilidade de peças originais e de suporte oficial.

17.2. Em geral, as instituições que precisam garantir a segurança de pessoas e instalações – incluindo prédios públicos, em especial unidades prisionais – acabam optando por contratos mais amplos, que assegurem atendimento rápido e disponibilidade contínua de equipamentos. Nesse sentido, é crucial que a Administração avalie não apenas o preço final, mas também a capacidade técnica, o tempo de resposta a chamados e a confiabilidade das peças fornecidas. O mercado demonstra, portanto, que a solução mais frequentemente adotada é a contratação de um pacote de manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição de uso recorrente (cabos, fusíveis, lâmpadas etc.), pois isso diminui o tempo de inatividade dos equipamentos e facilita a gestão orçamentária.

17.3. Em que pese, nosso parque tecnológico possuir raio x-esteira em diversas unidades, de marcas e modelo diferentes, no presente caso, estes equipamentos estão sem cobertura contratual e necessitam de peças.

17.4. Acerca do levantamento de possíveis soluções no mercado para atendimento à necessidade exposta acerca da possibilidade de identificar alternativas que sejam tecnicamente viáveis, economicamente sustentáveis e compatíveis com o ambiente prisional, apresentamos abaixo as principais possibilidades:

| SOLUÇÃO | POSSIBILIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01      | Aquisição de novos itens – Adquirir novos itens. Esta solução embora aparente ser uma boa opção, no entanto, enseja em alto custo de aquisição, sem previsão de serviços de manutenção corretiva.                                                                              |
| 02      | Licitação – Iniciar um processo para licitar empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva. Já estamos com processo em tramitação, mas sem prazo para conclusão do certame.                                                                                       |
| 03      | Adesão à Ata – Após minuciosa busca não foi encontrada nenhuma ata de registro de preços capaz de atender às necessidades do Órgão da Administração Pública, embora esta possa se apresentar como uma solução mais rápida e de menor risco, ante o exposto tornou-se inviável. |

17.5. Para a presente contratação entende-se que não há necessidade de audiência pública, pois o objeto da contratação é considerado comum, não sendo necessário buscar diálogo com potenciais fornecedores.

#### 18. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Para auferir a estimativa da contratação, consultamos cinco fornecedores (id 68413991 68414037 68414075 68430097 68430164) e recebemos três cotações:

| LOTE ÚNICO   |                                                                                                                                                                                                         |         |                                                           |                                                                                                                                                 |                                     |                                                     |                                   |                                     |                                                     |                                      |                                   |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| CATSER       | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | Estabelecimentos Penais/equipamentos                      | PEÇA COM DEFEITO                                                                                                                                | VALOR DA PEÇA Cotação 1 id 68293133 | VALOR DA MANUTENÇÃO CORRETIVA Cotação 1 id 68293133 | VALOR TOTAL Cotação 1 id 68293133 | VALOR DA PEÇA Cotação 2 id 68405428 | VALOR DA MANUTENÇÃO CORRETIVA Cotação 2 id 68405428 | VALOR DA TOTAL Cotação 2 id 68405428 | VALOR DA PEÇA Cotação 3 id 684134 |
| ITEM 01      | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e fornecimento peças em 03 equipamentos de raio -x das unidades prisionais da Secretaria de Justiça de Rondônia | SERV    | Penitenciária Suely Maria Mendonça Raio-X CX6040BI 150318 | PLACA INTERFACE MATERIAL PCI DIMENSÕES: LARGURAXALTURAX PROFUNDIDADE (MM) 160X70X300 PESO: 0,325KG TENSÃO 110-127 VAC POTÊNCIA 5 VA             | RS7.403,28                          | RS 9.500,00                                         | 16.903,00                         | 8.890,00                            | 12.800,00                                           | 21.690,00                            | 7.980,00                          |
| ITEM 02      |                                                                                                                                                                                                         | SERV    | Penitenciária Médio Porte Raio-X CX6040BI 150102          | PLACA INTERFACE MATERIAL PCI DIMENSÕES: LARGURAXALTURAX PROFUNDIDADE(MM) 160X70X300 PESO: 0,325KG TENSÃO 110/127 VAC/208-2040 VAC PORTENCIA 5VA | RS7.403,28                          | RS 9.500,00                                         | 16.903,00                         | 8.890,00                            | 12.800,00                                           | 21.690,00                            | 7.980,00                          |
| ITEM 03      |                                                                                                                                                                                                         | SERV    | Casa de Detenção de Guajará Mirim Raio-X CX6040BI 150237  | PLACA MCB CONTROLE PRINCIPAL MATERIAL PCI DIMENSÕES: LARGURAXALTURAX PROFUNDIDADE 160X55X200 PESO: 0,195KG TENSÃO 24 VCC POTENCIA 3VA           | RS8.698,40                          | RS 9.500,00                                         | 18.198,40                         | 7.700,00                            | 12.800,00                                           | 20.500,00                            | 9.105,00                          |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                         |         |                                                           |                                                                                                                                                 |                                     |                                                     | <b>52.004,40</b>                  |                                     |                                                     | <b>63.880,00</b>                     |                                   |

#### MÉDIA DOS VALORES PEÇA/CORRETIVA/TOTAL

| Item         | Descrição do Serviço / Fornecimento         | Valor Médio da Peça (A) | Valor da Manutenção Corretiva (B) | Valor Total por Item (A + B) |
|--------------|---------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|------------------------------|
| 01           | Manutenção + Peça (P. Suely Maria Mendonça) | RS 8.091,09             | RS 11.833,33                      | RS 19.924,42                 |
| 02           | Manutenção + Peça (P. Médio Porte - PAMP)   | RS 8.091,09             | RS 11.833,33                      | RS 19.924,42                 |
| 03           | Manutenção + Peça (C.D. Guajará-Mirim)      | RS 8.501,13             | RS 11.833,33                      | RS 20.334,46                 |
| <b>TOTAL</b> | <b>ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO</b>     | <b>RS 24.683,31</b>     | <b>RS 35.499,99</b>               | <b>RS 60.183,30</b>          |

18.2. Estima-se a contratação dos serviços e o fornecimentos de peças em **RS 60.183,30 (sessenta mil cento e oitenta e três reais e trinta centavos)**, ou seja, o valor da contratação não ultrapassa o teto máximo da dispensa no valor de atualizado do artigo 75, caput, conforme DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

#### 19. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

19.1. **Da Forma de Entrega:**

19.1.1. A contratada deverá entregar as peças e realizar os serviços no prazo máximo de 30(trinta) dias, contado do recebimento da notificação da empresa da ordem de serviços e nota de empenho. Caso não seja possível a realização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

19.2. **Do Local da Execução:**

19.3. Os serviços deverão ser entregues nos seguintes endereços, nos horários de 9hs-16hs:

| QTD | UNIDADE PRISIONAL                                  | ENDEREÇO                                                                |
|-----|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| 01  | PENITENCIÁRIA MÉDIO PORTE PORTOVELHO               | Estrada da Penal, KM 4,5 – Zona Rural                                   |
| 02  | PENITENCIÁRIA SUELY MARIA MENDONÇA PORTO VELHO     | RUA: Antônio Violão, N° 4675, Bairro: Escola de Polícia, CEP: 76824-749 |
| 03  | CASA DE DETENÇÃO DE GUAJARÁ -MIRIM -GUAJARÁ -MIRIM | Av. Mascarenhas de Moraes, 1649 - Dez de Abril - RO 76850-000           |

19.3.1. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone: (69) 99933-5195.

19.3.2. Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.

19.3.3. **Caso seja identificado que o material não condiz com a descrição técnica e/ou apresente vícios, defeitos e deformações, a CONTRATADA, terá 30 (trinta) dias para fazer a retirada imediata do material e substituí-lo por outro que seja de descrição técnica compatível com o Termo de Referência, e/ou, não apresente vícios, defeitos e deformações em sua estrutura.**

19.3.4. **Do Acompanhamento da Entrega dos Materiais:**

19.3.5. A SEJUS designará um representante da equipe para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao recebimento dos materiais determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. O exercício da fiscalização pela SEJUS, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa fornecedora.

20. **DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

20.1. A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com **ITEM 19 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL** do Termo de Referência, o recebimento do material será conforme disposto no art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021:

a) **Provisório:** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias contados da entrega, devendo ser emitido Termo de Recebimento Provisório.

b) **Definitivo:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 10 (dez) dias, contados da emissão do termo de recebimento provisório.

20.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser **substituídos** no prazo de até **30 dias** corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

20.3. Caso sejam constatados defeitos ou falhas, a contagem do prazo para a emissão do Termo de Aceite Definitivo será reiniciada somente após a solução dos problemas reportados;

20.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei;

20.5. Os bens/materiais deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no termo de referência, sendo que sua inobservância implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades estipuladas.

20.6. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal pelos fiscais do serviço autorizando o pagamento.

20.7. Não aceitos os bens entregues, a Contratada será comunicada através do Gestor do serviço, para que imediatamente substitua os objetos que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no termo de referência.

21. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

21.1. A Contratada deverá prestar a manutenção corretiva e substituir as peças com o objetivo de reparar problemas apresentados pelos referidos aparelhos. Após os serviços a CONTRATADA deverá apresentar relatórios de serviço contendo as seguintes informações:

I - Data da realização da manutenção;

II - Tipo da manutenção: Corretiva;

III - Nome do técnico responsável pela manutenção;

IV – Condições de funcionamento e estado de conservação dos equipamentos após o serviço;

V – Peças ou componentes substituídas

VI – Observações complementares, se houver.

21.2. **DA MANUNTEÇÃO CORRETIVA**

21.2.1. A manutenção corretiva de equipamentos de raio X refere-se a intervenções técnicas destinadas a corrigir falhas, defeitos ou desgastes identificados durante a operação dos dispositivos, visando seu retorno ao pleno funcionamento, devendo incluir peças e acessórios.

21.2.2. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sob demanda e requisitados por meio de chamado técnico;

21.2.3. A manutenção corretiva faz necessária quando da identificação de componente defeituoso ou com iminente perda de funcionalidade.

21.3. **DO FORNECIMENTO DE PEÇAS**

21.3.1. A contratada será responsável pelo fornecimento das peças especificadas.

21.3.2. A Contratada deverá utilizar materiais e ferramentas adequados, de acordo com a recomendação do fabricante dos equipamentos, de modo a não comprometer a integridade das instalações do Contratante bem como o estado de conservação do equipamento em manutenção.

21.3.3. Os procedimentos deverão estar em conformidade com a norma regulamentadora NR-10 do Ministério do Trabalho e Emprego, além da observância das obrigações da Contratada constantes deste termo de referência e outras normas concernentes a segurança do trabalhador e dos usuários do local em manutenção e ao meio ambiente.

21.3.4. Os serviços deverão ser executados por técnicos habilitados, sob a supervisão de um profissional competente devidamente registrado no CREA.

21.3.5. A Contratada deverá fornecer a ART, emitida pelo CREA/RO, de profissional devidamente qualificado e legalmente habilitado à execução do objeto, referente a todos os serviços de manutenção realizados.

21.3.6. Os funcionários da Contratada deverão utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados durante a execução dos serviços, sendo que o fornecimento, treinamento e cobrança do uso desses é obrigação da Contratada.

21.3.7. O local onde a Contratada estiver executando os serviços deverá ser mantido organizado e em bom estado de higiene.

21.3.8. A Contratada deverá fornecer sem ônus adicional para a Contratante, os seguintes itens inerentes aos serviços contratados:

I – Materiais e peças necessários para a execução das rotinas de manutenção corretiva, tais como ferramentas, óleo lubrificante, entre outros, bem como todas as peças que apresentem vício de fabricação, desgaste ou qualquer problema de funcionamento;

II – Materiais auxiliares de fixação, montagem, bricolagem e lubrificação, necessários a execução dos serviços de manutenção como, por exemplo, porcas, parafusos, cola, silicone, terminais e conectores, dentre outros

A CONTRATADA fornecerá sem ônus todos os materiais consumíveis necessários à limpeza e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto deste termo de referência, tais como álcool, estopa, flanela, materiais para combate à corrosão, produtos químicos para limpeza etc

## 22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/GESTOR/FISCALIZADOR

22.1. A entrega do material deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê a Lei n.º 14.133/2021, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o termo de referência, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;
- b) Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas no Termo de Referência;
- c) Efetuar o recebimento do objeto, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

## 23. DA GARANTIA DO SERVIÇO

23.1. O prazo de garantia dos serviços executados, somados os prazos de garantia legal e contratual, é de, no mínimo, 3 (tres) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data execução definitiva do serviço.

23.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante de peças utilizadas, seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

23.3. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratada

23.4. Após cada manutenção a Contratada deverá apresentar relatórios de serviço contendo as seguintes informações:

- I - Data da realização da manutenção;
- II - Nome do técnico responsável pela manutenção;
- III - Condições de funcionamento e estado de conservação dos equipamentos após o serviço;
- IV - Peças substituídas e/ou data prevista para substituições, se for o caso;
- V - Serviços de infraestrutura eventualmente identificados como necessários para o funcionamento dos equipamentos, que devem ser executados pelo Contratante;
- VI - Observações complementares, se houver.

## 24. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

24.1. A Lei n.º 14.133/2021 prevê a adoção de procedimentos que promovam a ampla concorrência e a economicidade, facultando à Administração a possibilidade de parcelar o objeto a ser contratado quando tal medida se mostrar mais vantajosa e não comprometer o resultado final.

24.2. No presente caso, as manutenções serão executadas nos equipamentos de raio-x instalados em unidades prisionais da Capital e Interior. Para os scanners de raio-x demandam um mesmo perfil de fornecedor – com expertise técnica especializada e condição de responder de forma unificada e imediata a chamados de manutenções, além de possuir acesso a peças de reposição originais ou homologadas. A centralização em um contrato traz maior eficiência na gestão, otimiza recursos, reduz custos administrativos e facilita a fiscalização por parte da Administração.

24.3. Em virtude das normas da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) e da ABNT/NBR, a empresa contratada deve possuir as certificações e autorizações específicas, dificultando a transferência legal dessas obrigações a terceiros.

24.4. Sobre essa questão, a Súmula n.º 247 do TCU estabeleceu o seguinte:

24.5. "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

24.6. Outrora esse entendimento, consideramos que não é possível afirmar sumariamente, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

24.7. "Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços ... Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão n.º 3140/2006 do TCU)

24.8. A equipe de planejamento optou por garantir a padronização dos serviços a partir da contratação de um único fornecedor para realizar manutenção nos raio-x. A eventual divisão não ampliaria a competitividade da licitação, muito pelo contrário, aumentaria o custo da contratação, uma vez que se empresas diversas ganharem a prestação de serviços dessa natureza, o custo fixo por serviços seria maior. Aliado a isso, o não parcelamento possibilita o estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado e fiscalizado ao longo dos serviços, o que ficaria sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

24.9. A contratação será feita em **LOTE ÚNICO** e por isso a equipe de planejamento optou por garantir a padronização dos serviços a partir da contratação de um único fornecedor.

## 25. DEVERES

25.1. Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

### 25.2. DA CONTRATADA

a) Substituir em até 05 (cinco) dias o objeto que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

b) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

c) Fornecer o produto, objeto da dispensa eletrônica, de acordo com as especificações, formas e prazos estipulados neste Termo de Referência;

d) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;

e) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, durante a entrega dos mesmos através de transportadoras;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

g) Executar fielmente o fornecimento, entregando o material na quantidade pactuada, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;

h) Substituir o material, desde que comprovada a impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para o contratante;

i) Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;

j) Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito;

k) Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se as responsabilidades civis e penais cabíveis;

l) Manter, durante toda execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

m) Fornecer Manual do Usuário com versão em português e relação da rede de assistência técnica autorizada, para os itens a que se aplique a presente regra;

n) Prestar todo o suporte solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, seja via telefone, seja através de correio eletrônico, seja, ainda, presencialmente

o) Deverá apresentar as seguintes documentações complementares:

- I - Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- II - Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
- III - Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
- IV - Declaração de que tomou conhecimento do Termo de Referência.
- V - Apresentar a Declaração de Menor.
- VI - Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
- VII - Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
- VIII - Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
- IX - Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- X - Declaração de que o representante da empresa não é servidor público;
- XI - Declaração de nada consta da "CAGEFIMP".
- XII - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Art. 67, VI da Lei 14.133/21).

#### 25.3. DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;
- b) Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo de Referência;
- c) Fiscalizar a execução do serviço conforme dispõe a Lei 14.133/2021;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do serviço, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas;
- e) Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;
- g) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

#### 26. DO ACESSO AO SEI

- 26.1. As empresas participantes deverão ter acesso ao sistema SEI-RO, visto que o serviço com a vencedora será assinado eletronicamente pelo seu representante legal devidamente cadastrado. Este cadastro é destinado a pessoas físicas que estejam com PROCESSOS PARA ASSINATURA na instituição.
- 26.2. O SEI-RO disponibiliza cadastro para usuários externos, destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Governo de Rondônia, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Estado.
- 26.3. Para realizar o cadastro inicial, o solicitante deverá acessar o site <http://sei.ro.gov.br> e clicar em "ainda não sou cadastrado", preencher formulário com os dados pessoais e criar uma senha. O sistema enviará para o e-mail cadastrado uma mensagem solicitando a confirmação do cadastro.
- 26.4. Observação: O perfil de Usuário Externo não permite criação de processo e inclusão de documentos. Sua função é exclusiva para fins de assinatura de documentos.
- 26.5. Mais informações: Entrar em contato com a Central de Atendimento da SETIC. Pelo e-mail: [cadastrosei@setic.ro.gov.br](mailto:cadastrosei@setic.ro.gov.br), ou fone: (69) 3212-9513 – Voip 9513.

#### 27. DO PAGAMENTO

- 27.1. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEJUS, as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado quando os documentos necessários forem apresentados, sendo devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado. Tomador do serviço: CNPJ nº 07.172.665/0001-21
- 27.2. Ademais a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal com **Imposto de Renda destacado**, e todos os documentos fiscais emitidos DEVERÃO apresentar o **destaque do IR ou com observação de Isenção**, em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF, IN RFB nº 1.234/2012 e Instrução Normativa nº 35/2024/SEFIN-COTE que Regulamenta a retenção de Imposto de Renda para pagamentos realizados pelo estado de Rondônia.
- 27.3. A CONTRATADA deverá estar ciente das legislações vigentes quanto a Retenção do Imposto de Renda.
- 27.4. Caso não seja tecnicamente possível realizar o destaque nem qualquer observação no documento fiscal, isso não impedirá o órgão público de descontar o valor devido de Imposto de Renda ao proceder com o pagamento da obrigação, pois é de obrigação da CONTRATANTE realizar o pagamento com desconto do valor retido de Imposto de Renda. Dessa forma, é recomendável que o valor seja destacado no documento fiscal, a fim de confirmar os valores pagos de Imposto de Renda, que deverão constar no DIRF – Demonstrativo do Imposto de Renda Retido na Fonte, de periodicidade anual.
- 27.5. Conforme a IN 1234/2012, a **retenção de imposto de renda** será efetuada mediante aplicação, sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem ou prestação do serviço, determinada mediante a aplicação do percentual de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo determinada na forma estabelecida pelo art. 15 da Lei nº 9.249, de 1995, conforme a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.
- 27.6. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento
- 27.7. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
- 27.8. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 27.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 27.10. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados;
- 27.11. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;
- 27.12. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Gerência Administrativa e Financeira da SEJUS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
- 27.13. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a

liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;

27.14. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

27.15. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Decreto estadual nº 28.874/24, em conjunto do Decreto nº 16.901 de 09 de julho de 2012.

27.16. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

27.17. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

27.18. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

27.19. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

27.20. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigo 117 da Lei 14.133/21.

## 28. PROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA REGULARIZAÇÃO E PAGAMENTO DO ISS

28.1. Para assegurar a regularidade, transparência e pontualidade no pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços), deverão ser rigorosamente seguidos os prazos e o fluxo operacional estabelecidos a seguir:

28.2. A empresa contratada deverá emitir a nota fiscal preferencialmente até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, e encaminhá-la ao setor responsável pelo recebimento do serviço, na respectiva unidade prisional;

28.3. Após o recebimento da nota fiscal, o setor responsável pela fiscalização e recebimento do serviço (unidade prisional) terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para realizar o atesto da nota fiscal e elaborar o Termo de Recebimento de Serviço, encaminhando-o em seguida ao setor responsável pela gestão do contrato;

28.4. O setor de gestão contratual deverá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, proceder com a conferência da documentação recebida, anexar os documentos obrigatórios ao processo e encaminhá-lo para a Gerência Administrativa e Financeira (GAF) para análise e providências de liquidação;

28.5. A Gerência Administrativa e Financeira (GAF) deverá analisar o processo e adotar as medidas necessárias à sua liquidação no prazo de até 3 (três) dias úteis, encaminhando-o ao Núcleo Financeiro (NUFIN) para continuidade das providências financeiras;

28.6. O processo deverá chegar ao NUFIN impreterivelmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, a fim de garantir o pagamento do ISS dentro do prazo legal e evitar qualquer tipo de penalidade ou atraso junto ao fisco.

## 29. MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DO SERVIÇO PELA CONTRATADA

29.1. Será regulamentado pela Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, todavia, na ausência de normativas que se amoldem, será utilizada a Portaria nº 1182 de 01 de Abril de 2024 (0047289922) e suas alterações:

Dispõe sobre o procedimento de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade a licitantes e contratados, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

29.2. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

29.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

29.4. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

29.5. Conforme art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos, são sanções cabíveis nas contratações públicas:

- I - 1 - **Advertência**;
- II - 2 - **Multas**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - 3 - **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração;
- IV - 4 - **Declaração de inidoneidade para licitar** ou contratar com a Administração Pública.

29.6. A sanção denominada "**Advertência**" será aplicada exclusivamente em razão da conduta consistente na inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

29.7. Configura-se INEXECUÇÃO PARCIAL o descumprimento de QUALQUER dos deveres elencados no TERMO DE REFERÊNCIA, Contrato ou no Ato Convocatório, sem motivo justificado, são exemplos:

- a) Não efetuar a entrega de documentação prevista e exigida no certame ou para a contratação.
- b) Alterar a proposta apresentada, assim como não assinar e/ou retirar o instrumento de contrato.
- c) Retardar a execução ou entrega do objeto e/ou alterar o acordado em contrato.

29.8. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada Inexecução Total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

29.9. Na aplicação dessa sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.10. A sanção que será emitida por escrito, somente será cabível até a segunda aplicação para a mesma infração, ou seja, em caso de reincidência. Caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA após a reincidência, será possível a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação.

29.11. Será aplicado a sanção "**Multa**" em caso de Inexecução Total ou Inexecução Parcial do Contrato, bem como em casos de comportamento inidôneo, ilícito e/ou fraudulento.

29.12. Fica estabelecido, em concordância ao art.156, § 3º da Lei 14.133/21, os seguintes critérios para os níveis de infrações e os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor - mensal do contrato e/ou sobre a parcela inadimplida:

- a) Infrações Leves (prejuízo posterior) - 0,5% (cinco décimos por cento);
- b) Infrações Médias (prejuízo imediato) - Até 15% (quinze por cento);
- c) Infrações Graves (prejuízo permanente) - Até 30% (trinta por cento).

29.13. Em regra o percentual da multa será aplicado sobre o valor mensal do serviço, todavia em casos de execução parcial, poderá ser calculada sobre a parcela inadimplida do contrato, ficando a encargo da Administração observar em quais casos se aplicam.

29.14. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

29.15. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

29.16. Conforme art. 156 §4º da Lei nº 14.133/21, ficará **impedido** temporariamente de participação em licitação e consequentemente de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do serviço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do serviço;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

29.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

29.18. Poderá o licitante ser **Declarado Inidôneo** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

29.19. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos casos da Contratada:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

29.20. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

29.21. As sanções descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, devendo ser assegurada a oportunidade de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme o artigo 156 e seguintes da Lei 14.133/21.

29.22. As sanções previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

### 30. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PUNITIVOS

30.1. O processo administrativo sancionatório é fundamental para a apuração adequada da autoria e da materialidade da conduta, porquanto somente se estará diante da possibilidade jurídica de aplicação da sanção quando presentes cumulativamente os elementos objetivo (ação ou omissão) e subjetivo (dolo ou culpa).

30.2. Constatada a ocorrência de inexecução parcial ou total no cumprimento do serviço, o fiscal do serviço, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá notificação contendo determinação de medidas corretivas e fixação de prazo, por escrito, através dos instrumentos citados no item anterior.

30.3. Se da resposta à notificação, o setor responsável ou o fiscal de serviço, deferir pedido de dilação de prazo ou entender que a Contratada não deu causa ao prejuízo, a notificação emitida não servirá como base de abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade. Se, por outro lado, houver o deferimento de dilação de prazo à Contratada, o setor responsável e/ou gestor de serviço deverá acompanhar o prazo dado e, findado o prazo concedido, e verificado o descumprimento da obrigação, deverá emitir nova Notificação para cumprimento, o qual, valerá como primeira Notificação a fim de contagem para abertura de Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade.

30.4. Nos casos de ocorrência decorrente de infrações leves, que ainda não acarretaram prejuízo a Administração, poderá ser emitido Advertência após 02 (duas) notificações referente o mesmo assunto, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

30.5. Em ocorrência decorrente de infração Média ou Grave se a fiscalização constatar que não houve efetivo cumprimento das adequações apontadas após 02 (duas) notificações em menos de 60 (sessenta) dias, o gestor do serviço, ou a comissão responsável por emitir Termos de Recebimento, emitirá Parecer Técnico fundamentado circunstanciando a conduta ensejadora de sanções, e o encaminhará ao Ordenador de Despesas.

30.6. O Ordenador de Despesas, ciente do Parecer Técnico, instaurará Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, notificando o fornecedor por escrito da instauração do processo e dos motivos que ensejaram a indicação das sanções, através de endereço eletrônico de representante credenciado ou pelo correio com aviso de recebimento ou entregue mediante recibo ou via aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas, ou ainda publicação no DOE/RO para, querendo, no prazo de cinco dias úteis apresentar defesa, conforme estabelece o §7º do artigo 156 da Lei 14.133/21.

30.7. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo de apresentação de defesa será de dez dias úteis.

30.8. Não acolhidas as razões de defesa, o Gestor do serviço aplicará a sanção cabível, publicando a decisão no DOE/RO, e cientificando por ofício o fornecedor, abrindo-se prazo de cinco dias úteis para apresentação de pedido de reconsideração ou interposição de recurso, conforme estabelece o artigo 165 da Lei 14.133/21.

30.9. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao superior hierárquico.

30.10. Após o encerramento do Processo Administrativo Apuratório de Responsabilidade, o Ordenador de Despesas encaminhará até o quinto dia útil do mês subsequente, a relação das pessoas físicas e jurídicas, e nesse último caso, também de seus diretores, sócios-gerentes e controladores, que deverão ser incluídos no CAGEFIMP.

30.11. Os servidores, gestor do serviço e membros das comissões, bem como o Ordenador de despesas serão responsabilizados se constatada omissão indevida na fiscalização, notificação, instauração do processo administrativo punitivo ou aplicação de sanções, na medida de sua omissão, considerando o princípio da indisponibilidade do interesse público.

### 31. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

31.1. Além dos preceitos elencados na Lei 14.133/2021, **no que couber**, os quais deverão ser devidamente solicitados à futura CONTRATADA logo após a indicação e definição de quem ofertará o menor preço para a execução e entrega do objeto, devendo de imediato apresentar:

#### 31.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

31.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

31.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;

31.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

31.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

31.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

31.2.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, **nos termos do Decreto nº 11.802/2023**.

31.2.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da **Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022**.

31.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

31.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### 31.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 31.4. Conforme Art. 68 da Nova Lei de Licitações, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ;
  - II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
  - VI - declaração do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).
  - VII - Inexistência de proibição do fornecedor de contratar com a Administração - certidão negativa da Controladoria Geral do Estado - CAGEFIMP (art. 76, XIV, Decreto Estadual n. 28.874/2024).
  - VIII - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência
  - IX - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa.
  - X - Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal).
- § 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- § 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

31.5. **As certidões deverão estar dentro do prazo de validade.**

31.6. A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, será mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

31.7. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

31.7.1. **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano) de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

31.7.2. A porcentagem supracitada está conforme os ditames do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.

**a1)** No caso de o licitante ser classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

**a2)** No caso de ser constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento à regra acima disposta;

31.7.3. As regras descritas nos itens a1) e a2) deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro(s) item(ns).

31.7.4. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns) até o devido enquadramento à regra acima disposta.

31.7.5. Os interessados/licitantes, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005, deverão apresentar ainda:

31.7.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II da Lei Federal n. 14.133/2021);

**OBS:** As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21, sendo necessárias para garantir que a(s) vencedora(s) detenha(m) condições de garantir capacidade econômico-financeira para executar o futuro contrato.

31.8. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL**

31.8.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade o Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

31.8.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os **Atestados de Capacidade Técnica** deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

31.8.3. Compatibilidade em **características**: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, **Equipamentos de RAI0-X**.

31.8.4. Compatibilidade em **quantidade**: o(s) atestado(s) deve(m) contemplar, individualmente ou em soma, a entrega de materiais/produtos **no período de execução, comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o serviço ou fornecimento**, condizentes com o percentual de 5% do item para o qual a empresa apresentar proposta, ou seja, aquisição de **Equipamentos de RAI0-X**.

31.8.5. **Capacidade Técnico-Profissional**: A licitante deverá apresentar documento que comprove possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, **Responsável Técnico habilitado na área de Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Mecatrônica**, devidamente registrado no **CREA**, detentor de **CAT (Certidão de Acervo Técnico)**, acompanhada de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** relativa à prestação de serviços de manutenção em equipamentos de tecnologia de Raio-X.

31.8.6. **Capacidade Técnico-Operacional**: A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado:

31.8.7. **Compatibilidade de Características**: O(s) atestado(s) deve(m) contemplar a prestação de serviços de **manutenção corretiva em equipamentos de Raio-X** (não sendo aceitos atestados exclusivos de venda/aquisição).

31.8.8. **Compatibilidade de Quantidade**: O(s) atestado(s) deve(m) comprovar a execução de serviços em quantidade mínima de **5% (cinco por cento)** do item licitado.

31.8.9. **Registro em Conselho Profissional**: Apresentar Registro ou Inscrição da empresa no **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)**, em plena validade, que habilite a empresa para o exercício de atividades de engenharia compatíveis com o objeto de manutenção de equipamentos eletrônicos.

31.8.10. **Requisitos Específicos de Segurança Radiológica (CNEN)**: Considerando que o objeto envolve equipamentos emissores de radiação ionizante, a licitante deverá apresentar obrigatoriamente: **Autorização para Operação**, emitida pela **CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear)**, habilitando a empresa a prestar serviços de manutenção em equipamentos de Raios-X de inspeção e segurança, conforme normas **CNEN NE 3.02, NN-6.02 e NN 3.01**.

31.8.11. O atestado deverá indicar os dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.

31.9. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

31.9.1. Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

32. **DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE RENUNCIA.**

32.1. A vistoria técnica será facultativa e poderá ser substituída por declaração do licitante de que tem conhecimento pleno do objeto, com expressa ciência de que não poderá alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços, conforme § 3º do Art. 63, da Lei

32.2. Para a visita técnica a licitante deverá designar um ou mais representantes que deverão estar munidos da devida identificação.

32.3. A licitante interessada em realizar a visita deverá agendar previamente um horário com antecedência de 24 horas em dias úteis com servidores da SEJUS, devendo ser feita uma comunicação formal pelo e-mail diradmpp.sejus@gmail.com e telefone funcional 69-9933-5195, sendo que a data máxima para realização da vistoria será ATÉ 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da data da abertura da licitação.

32.4. O atestado de visita técnica ou declaração de renúncia deverá integrar junto com a proposta comercial, compondo os documentos necessários à comprovação técnica.

### 33. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

33.1. Será admitida a participação de **cooperativas**, cujas atividades sejam pertinentes à natureza do objeto da contratação ou tenham **objeto social compatível com o objeto da licitação**, atendam integralmente às exigências de habilitação previstas neste Termo, **estejam regularmente constituídas e com situação fiscal e cadastral regular**, não atuem como intermediadoras de mão de obra subordinada, conforme previsto no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021** e art. 5º da Lei nº 12.690/2012.

a) Não poderão participar desta Licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

b) Sob a forma de consórcio;

33.2. Empresas que se encontrem em **estado de falência decretada, em concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial**, ou que estejam em **processo de recuperação judicial sem plano homologado pelo juízo competente e em pleno vigor**.

33.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21;

33.4. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSEADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012- Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

33.5. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

33.6. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

33.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

33.8. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

33.9. Da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria em razão do Art. 9º § 1º 14.133/2021.

33.10. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

33.11. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

33.12. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

33.13. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

33.14. A participação de Consórcio não será admitida, uma vez que o serviço a ser adquirido, tem caráter de extrema segurança, sendo temerária a possibilidade de repartição de informações confidenciais que envolvem o objeto

### 34. DA APLICABILIDADE DA LEI 123/06 -TRATAMENTO DIFERENCIADO MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

34.1. Por se tratar de empresa especializada em equipamentos de raio x, os Equipamentos de Raio-X em unidades prisionais são itens de **segurança nacional e saúde ocupacional**. A manutenção exige: Registro na CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) e Certificações técnicas específicas que muitas vezes apenas o fabricante ou grandes assistências autorizadas possuem.

34.2. Desse modo, não se aplica.

### 35. DA SUBCONTRATAÇÃO

35.1. Com relação à não permissão de subcontratação, a Administração entendeu que, pelos aspectos de confidencialidade, segurança e criticidade dos serviços de manutenção de equipamentos, torna-se preferível exigir que a prestação seja executada diretamente pela contratada no que tange às manutenções corretivas.

### 36. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

36.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

36.2. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

36.3. O estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com as contratações ora propostas, com as exigências e padrões previamente definidos para sua completa execução.

### 37. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

37.1. A administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

a) Elaborar Termo de Referência com todos os requisitos necessários à adequação do objeto com as necessidades do Órgão contratante, para que a contratação surta seus efeitos.

b) Especificações técnicas bem definidas;

c) Estimativa de quantitativo exclusivamente com base na demanda a ser atendida;

d) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual (gestor, fiscal técnico, fiscal setorial e fiscal administrativo, nos termos da IN/SEGES/MP nº 5/2017);

e) Além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto do presente estudo.

### 38. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

38.1. A Lei nº 14.133/21 demonstra a preocupação do legislador com o impacto das contratações promovidas pela Administração Pública. Em razão disso, observasse um aprimoramento no tratamento dos aspectos relacionados à sustentabilidade. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU se revela como instrumento muito útil para a pesquisa de critérios de sustentabilidade e que pode auxiliar no planejamento da contratação.

38.2. O Decreto nº 7.746/2012, que estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal, destaca, entre outros, os seguintes critérios e práticas sustentáveis: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (art. 4º, I, III e V). Assim, há forte embasamento normativo para que a Administração deixe de adquirir bens de baixa eficiência energética, acrescentando como requisito desejável da especificação técnica do objeto que o produto ofertado

pelos licitantes possua ENCE da(s) classe(s) de maior eficiência.

38.3. Assim deve-se priorizar os produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

38.4. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG:

I. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

38.5. Para promover uma contratação pública sustentável, em respeito ao consumo e ao incentivo à implementação de políticas de responsabilidade sócio ambiental, a presente licitação pública contribuirá na realização de uma prestação de serviços que busque instruir e exigir da contratada o atendimento às exigências sopesadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis outubro de 2024 7ª edição revista, atualizada e ampliada file:///C:/Users/80339620382/Downloads/GUIA%20NACIONAL%20DE%20CONTRATACOES%20SUSTENTAVEIS%202024.pdf.

#### 39. JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP

39.1. Trata-se de uma contratação direta por dispensa, não iremos registrar Ata de RP, portanto, **não há que ter manifestação de interesse.**

#### 40. EMPREGO DA ARBITRAGEM COMO MÉTODO DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIO

40.1. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto no Art. 11, da Lei Estadual 4.007 de 2017 a qual prevê a aplicação do juízo arbitral previsto na Lei n. 9.307 de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015.

#### 41. DOS CASOS OMISSOS

41.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto desse processo, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº14.133/2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

#### 42. DO FORO

42.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este Termo de Referência.

#### 43. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

43.1. A adjudicação será global para o lote único para uma empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações e ofertar o menor preço total do(s) item (s) cotado(s).

43.2. Por fim, tendo em vista o registro do ordenador de despesas no sistema ComprasNet, será utilizado o CPF do Secretário de Estado do Justiça, **MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO.**

#### 44. DOS RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO, ELABORAÇÃO, REVISÃO E APROVAÇÃO

**Responsável pela Solicitação:** LUANA CRISTINA SOUZA HERMÍNIO, Diretora Administrativa da Polícia Penal - DAPP/SEJUS.

**Responsável pela Elaboração:** VINICIUS MOREIRA ROCHA, Assessor II do Núcleo de Compras - SEJUS/NUCOM.

**Responsável pela Revisão:** NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA, Chefe do Núcleo de Compras SEJUS/NUCOM.

**Responsável pela Aprovação:** MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretora Executiva - SEJUS/DIREX.

**Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente):** MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO, Secretário.

**Responsável pela Aprovação (Autoridade Competente):** EBENÉZER BORGES MOREIRA, Secretário Adjunto.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cristina Souza Hermínio, Diretor(a)**, em 14/05/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Moreira Rocha, Assessor(a)**, em 14/05/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA, Chefe de Núcleo**, em 14/05/2026, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Gilmara Aguiar de Sa, Diretor(a) Executivo(a)**, em 14/05/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ebenézer Moreira Borges, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/05/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71939293** e o código CRC **25CFA9CD**.